



CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 02/2019

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PELA CAMARA MUNICIPAL DE MOEDA - MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Audiência Pública será realizada através da Câmara Municipal de Moeda, convocada pelo seu Presidente, bem como pelos Presidentes das Comissões Permanentes ou Especiais, instaladas na Câmara Municipal de Moeda.

Art. 2º - A Audiência tem por objetivo propiciar espaço público para manifestação propositiva de cidadãos interessados e compromissados com a efetividade da Política Pública destinada aos moradores de Moeda e região.

Art. 3º - A Audiência acontecerá nas dependências da Câmara Municipal, de preferências aos sábados, a partir das **09 horas**, podendo, a critério do Presidente, ser designada outra data e horário, conforme o assunto a ser tratado;

Art. 4º - A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento.

Paragrafo Único - As audiências publicas poderão ser gravadas em áudio e vídeo, ficando pertencendo ao acervo da Casa.

Art. 5º Estão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara Municipal, através de sua assessoria selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

Art. 6º- Caberá ao Mediador da Mesa, que será o Assessor Jurídico, nomeado pelo Presidente da Câmara, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

PUBLICADO EM

04 / 04 / 19

Av. Prof. Osvaldo Fonseca Machado, 369
Centro / Moeda - CEP: 35470-000
Tel.: 3575-1165 / Fax: 3575-1340
camaramunicipalmoeda@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA

Estado de Minas Gerais

§ 1º São prerrogativas do Mediador da Audiência:

- I - Iniciar os trabalhos e declarar o fim da Audiência Pública;
- II - Apresentar a composição da Mesa, apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- III - Ordenar o curso da apresentação das propostas, conforme ordem de inscrição e organizar as participações em caráter de réplica e tréplica;
- IV - Decidir sobre a pertinência das intervenções com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação dos cidadãos presentes.

§ 2º São deveres do Mediador:

- I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos;
- II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

Art. 7º - A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

§ 1º - Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, o Mediador procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º - O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo do Mediador, não podendo ser aparteado.

§ 3º - Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Mediador poderá adverti-lo, cassar a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 4º - A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Câmara Municipal ou do Mediador.

§ 5º - Os Vereadores para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de cinco (05) minutos, tendo o

**APROVADO EM
TURNO ÚNICO**

Av. Prof. Osvaldo Fonseca Machado, 369
Centro / Moeda - CEP: 35470-000
Tel.: 3575-1165 / Fax: 3575-1340
camaramunicipalmoeda@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA

Estado de Minas Gerais

interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

Art. 8° Os interessados em participar da Audiência poderão se inscrever previamente pela internet até as 17.00 horas do dia útil que antecede a realização do evento, enviando e-mail para Câmara Moeda, com o nome da pessoa que vai usar a palavra; nome da instituição que representa, se for o caso; o texto que será dito durante o evento em até 03 (três minutos); e um telefone/whatsapp e e-mail para contato.

Art. 9° Para participação nos debates, os que não realizarem sua inscrição prévia para réplica pela internet poderão se inscrever até o início da realização do evento.

Art. 10. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa e terá duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos.

§ 1° Serão integrantes da Mesa o Presidente da Câmara Municipal de Moeda; o(a) Assessor(a) Jurídico, na condição de Mediador; e demais autoridades convidadas pelo Presidente da Câmara Municipal, bem como o Secretário(a) ou Secretaria "ad hoc", para redigir a ata da Audiência Pública.

§ 2° Após a abertura da Audiência pelo Mediador, será dada a palavra por 10 (dez) minutos ao Presidente da Câmara de Moeda para as considerações que julgar necessárias ao desenvolvimento do evento.

§ 3° Às demais autoridades componentes da Mesa, será dada a palavra por 05 (cinco) minutos para suas considerações acerca do tema.

§ 4° Após a palavra das autoridades que compõem a Mesa, abrir-se-á o evento à participação dos inscritos para exposição de seus argumentos pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos, sem prorrogação.

§ 5° A cada cinco falas dos participantes, será facultada a palavra aos participantes da Mesa para comentários ou esclarecimentos por 5 (cinco) minutos.

§ 6° Caso seja necessário, o Mediador facultará a palavra aos participantes, em caráter de réplica ou tréplica, pelo tempo máximo de 3 (três) minutos.

§ 7° Concluídas as exposições e manifestações, o Mediador facultará a palavra aos membros da Mesa por cinco minutos e dará por concluída a Audiência.

**APROVADO EM
TURNO ÚNICO**

Machado, 369
Centro / Moeda - CEP: 35470-000
Tel.: 3575-1165 / Fax: 3575-1340
camaramunicipalmoeda@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA

Estado de Minas Gerais

§ 8º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo(a) secretário(a) “ad hoc” da Mesa sendo que a lista de presença, fará automaticamente parte da ata e o Presidente da Câmara Municipal se responsabilizará pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Câmara Municipal de Moeda em até 15 dias úteis, após a realização da Audiência.

Art. 11. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Art. 12. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara ou pelo Mediador da Audiência Pública.

Art. 13. – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 03 de abril de 2019.

SILVANO ALVES GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Moeda

APROVADO EM
TURNO ÚNICO

APROVADO EM REUNIÃO
ORDINÁRIA EM
03/04/19
[Handwritten signature]

PUBLICADO EM
04/04/19
[Handwritten signature]